

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.17.01FG
PROCESSO Nº 2022.10.17.01FG

MODALIDADE	Tomada de preços
DATA DA EMISSÃO	20/10/2022
DATA DE ABERTURA	08/11/2022
HORÁRIO	09:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa para adequação de estradas vicinais nos sítios Barreiros, Pau da Bandeira, Chapada da Pitombeira e Tanque Novo, no município de Salitre/CE.
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireto, empreitada por preço global
LOCAL DA SESSÃO	Setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro – Salitre/CE
INTERESSADO	Fundo Geral

A Prefeitura Municipal de Salitre - CE, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro, fará realizar Licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

- Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;
- Envelope nº 2. Proposta de Preço.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação de empresa para adequação de estradas vicinais nos sítios Barreiros, Pau da Bandeira, Chapada da Pitombeira e Tanque Novo, no município de Salitre/CE.

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1. Anexo I - Projeto Básico/Memorial descritivo e especificações técnicas/Plantas/Orçamento/Cronograma Físico - Financeiro/BDI;



- 1.2.2. Anexo II – Minuta da Proposta de Preços
- 1.2.3. Anexo III – Minuta Contratual;
- 1.2.4. Anexo IV – Declaração que não emprega menor;
- 1.2.5. Anexo V – Declaração de Idoneidade.

2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderá participar do presente certame licitatório Pessoa Jurídica devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de Salitre-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2. Não poderá participar da presente licitação, licitante:
 - a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
 - b) com falência decretada;
 - c) em consórcio;
- 2.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.4. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará, no Diário Oficial da União, Portal das Licitações (TCM/CE) e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Salitre. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Praça São Francisco, S/N, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica, ou gratuitamente através do site: www.tcm.ce.gov.br.
- 2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.
- 2.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

***À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS N°***



*À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS Nº*

4.0. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre, localizada na Praça São Francisco, S/N, Centro, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. A Prefeitura Municipal de Salitre não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 4.1., e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

4.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

4.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia legível autenticada por cartório competente, ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação":

a) registro comercial, no caso de empresário;



b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

e) Documento de Identidade e CPF dos sócios;

5.2. Apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Salitre, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação;

5.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. II da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e,

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 10 dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

5.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) comprovação de que a licitante possui capital social mínimo de 10% do valor da licitação, percentual este equivalente ao orçamento apresentado.

c.1) o valor da presente licitação implica no montante de R\$ 287.840,87 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

5.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Prova de Registro e de Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Empresa e Responsáveis Técnicos).

5.5.2. Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica





expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação e de acordo com o abaixo listado:

Parcelas de maior relevância:

- Recomposição de revestimento primário com material de jazida – 6.761,72 m³.

5.5.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) “Ficha de Registro de Empregado”, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) “Contrato de Trabalho” devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

5.5.3. Demonstração de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, através da prova da Licitante possuir na data prevista para a licitação, atestado(s) de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação e de acordo com o abaixo listado:

Parcelas de maior relevância:

- Recomposição de revestimento primário com material de jazida – 6.761,72 m³.

5.5.4. JUSTIFICATIVA PARA OS ÍNDICES DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

(...)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido



pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). *Grifo nosso.*

Cabe à Administração indicar no edital da licitação, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua capacidade técnica.

A formação desses conceitos deve ser feita em vista da determinação constitucional constante do inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, segundo a qual a Administração somente poderá exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato.

Seguindo essa linha, a Administração se pauta por Normas Legais para realizar tais exigências adotando como referência no caso em tela a Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008, que “Determina que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado”, e assim estabelece:

Art. 1º Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

Art. 2º Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento). *Grifo nosso.*



Nota-se que dos itens exigidos, nenhuma destes é inferior a 4% (quatro por cento) do valor licitado, sendo essas parcelas de relevância técnica e de valor significativo, agindo em consonância com as normas vigentes legais.

A Administração Pública do Município de Salitre mais que não é visa tão somente dar segurança ao procedimento Licitatório, busca selecionar proposta que traga segurança quanto a execução dos serviços ora licitados, evitando assim frustrações por contratar com empresas incapazes de tocar o contrato.

5.5.5. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Não obstante o silêncio legal, o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:

“para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a



complexidade do objeto a ser executado”. Grifo
nosso.

Atualmente, no Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União voltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional, inclusive em nível superior aos quantitativos exigidos para a demonstração da capacidade técnico-operacional. Isso porque, segundo a conclusão firmada, “embora a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus equipamentos sejam fatores relevantes, profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da contratada”

Nessa ocasião mais recente, a Min. Relatora ponderou que a jurisprudência do Tribunal evoluiu “para admitir ser possível – e até mesmo imprescindível à garantia do cumprimento da obrigação – delimitar as características que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional” e ainda destacou:

(...) é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução da obra que se irá executar. A questão não é a exigência da comprovação de experiência anterior, mas a razoabilidade dos parâmetros estipulados. Grifo Nosso.

Com base nesses precedentes, entende-se possível responder que, de acordo com a jurisprudência do TCU, especialmente as decisões mais recentes, é possível exigir quantitativos mínimos para fins de qualificações técnica operacional e profissional em uma mesma licitação.

Notadamente que a lei de licitações “não proíbe o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica, mas, sim, deixando que a decisão quanto a essa questão fique a critério da autoridade licitante, que deve decidir quanto ao que for pertinente, diante de cada caso concreto, nos termos da legislação vigente.

Invocando a Corte Superior de Justiça, citamos o seguinte julgado que corrobora o alegado:

“Administrativo. Procedimento Licitatório. Atestado Técnico. Comprovação. Autoria. Empresa. Legalidade.



Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo –a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.

Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)"(sem grifo no original). Grifo nosso.

A administração no zelo pela coisa pública e em prol do interesse público deverá sempre que a licitação ensejar o dispêndio de vultuosas quantias, exigir e certificar-se que o futuro contratado possui condições de tocar o pretense contrato, destarte, justiça-se tais exigências.

5.5.6 O responsável técnico somente poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação.

5.6. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público e da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso.



5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.7.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.11. A Comissão de Licitação autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital, mediante a apresentação das vias originais para a autenticação.

5.12. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço, salvo disposição em contrário expressa.

6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo – Anexo I, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. Preço global;

6.1.1.1. A proposta de preços deverá vir acompanhada das planilhas orçamentárias, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, cronograma físico-financeiro e do BDI, com sua devida composição, devidamente assinados ou rubricados em todas as folhas pelo representante legal e responsável técnico da licitante, conforme Anexos do Edital, sob pena de desclassificação.

6.1.2. Endereço do licitante;

6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. O Prazo de execução do objeto é de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado.

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os valores incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do presente Edital.

6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.



6.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.6. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Recebidos os envelopes “01 - Documentos de Habilitação” e “02 - Proposta de Preços”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.3. Em seguida será dada vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes-proposta de preços lacrados.

7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

7.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.



7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Salitre dispuser.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **menor preço global**, desde que, observadas as especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2. apresente preço simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8.2.6. Na análise da (s) proposta (s) não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.2.7. No julgamento da (s) proposta (s), a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.2.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

10.0. DO PRAZO, DO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de preço global e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O Prazo de execução do objeto será de até 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado.



10.3. Não haverá reajuste de preços.

10.4. Dos Recebimentos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

10.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

10.6. Da Garantia Contratual

10.6.1. O Contratado deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual, garantia da execução do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor.

10.6.2. A garantia a que se refere o subitem anterior poderá ser apresentada em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.7. Caso o Contrato opte pela garantia em dinheiro, deverá fazê-lo em conta bancária ser indicada pela Contratante, sendo vedado o pagamento em cheque.

10.8. Caso o fornecedor opte por Carta Fiança Bancária, esta deverá conter o seguinte:

10.8.1. Comprovação de que os diretores que assinam a carta de fiança possuem poderes expressos no estatuto social ou através de procuração outorgada pelo presidente do banco fiador, para prestarem mencionada garantia;

10.8.2. Reconhecimento das firmas das pessoas que assinam o documento;

10.8.3. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

10.8.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da vigência do contrato, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas ou recolhimentos;

10.8.5. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil;

10.8.6. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

10.9. No caso de o Contratado optar pelo Seguro Garantia, este deverá conter:



- 10.9.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;
- 10.9.2. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- 10.9.3. Cláusula que assegure a prorrogação automática da vigência da apólice, caso o Contratante não devolva o seu original ou não emita declaração à Seguradora atestando o cumprimento integral das obrigações do Tomador;
- 10.9.4. Cláusula que assegure o pagamento, independentemente de interpelação judicial, caso o Tomador não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da sua vigência, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas, previdenciários ou de natureza tributária, contraídos em função da execução contratual.
- 10.10. Não serão aceitos Carta Fiança Bancária nem Seguro Garantia que desatenderem aos requisitos estabelecidos no subitem 10.8. e 10.9, respectivamente.
- 10.11. A garantia objeto dos subitens 10.8. e 10.9 deverá ser integralizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por parte do Contratante, sempre que for utilizada em pagamento de qualquer obrigação.
- 10.12. A garantia será liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o perfeito cumprimento do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do índice que remunere a Caderneta de Poupança, no período compreendido entre a data da retenção e a da restituição, adotando-se o critério “pró-rata temporis” para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30 (trinta) dias.
- 10.13. A liberação da garantia, no prazo acima indicado, está condicionada à apresentação de documento firmado pelo sindicato relativo à categoria profissional envolvida, declarando que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 10.14. A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento.

11.0. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.
- 11.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 11.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.



11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

12.0. DAS SANÇÕES

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

12.1.1- advertência;

12.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 20% (vinte por cento), calculada sobre o montante a ser pago à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o montante pago à Contratada.

12.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4- declaração de inidoneidade.

12.2. A sanção de que trata o item 12.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

13.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

13.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

13.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

13.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

13.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.



14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Salitre dispuser.

14.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação, ou enviados via fax.

14.3. Na hipótese de utilização do fax, os originais deverão ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação em até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento.

14.4. A Prefeitura Municipal de Salitre não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.5. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de imprensa que a Prefeitura Municipal de Salitre dispuser, na forma da Lei, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.6. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão de Licitação.

14.7. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

15.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

16.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executadas, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.



16.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Salitre.

16.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

16.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

16.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.

16.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob nº 07 01 26 782 0586 2.024 - Manutenção e Conservação da Malha Viária Municipal. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, com utilização de recurso próprio e transferências governamentais.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Salitre, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

18.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Salitre, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Salitre, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

18.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



18.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta" das licitantes inabilitadas.

18.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

18.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Salitre, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, na Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre/Ceará, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

18.11. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

18.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

18.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Salitre, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Salitre/CE, 20 de outubro de 2022.


THAMIRIS PEREIRA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Salitre



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/PLANTAS/ORÇAMENTO/CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO/BDI

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 2022.10.17.01FG

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.17.01FG



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

CNPJ: 12.464.491/0001-00

Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre/CE



OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE

ENDEREÇO: SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA DA PITOMBEIRA E TANQUE NOVO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE

CONTEÚDO:

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PLANILHA DE SERVIÇOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

B.D.I

ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÕES

PROJETO

Salitre/CE

Agosto de 2022

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

REFERÊNCIA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS SÍTIOS BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA DA PITOMBEIRA E TANQUE NOVO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.

Esta presente nota técnica apresenta, baseada no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, as parcelas de maior relevância para execução da obra, levando em consideração a importância técnica e financeira de tais serviços para a devida execução da referida obra, conforme **Artigo 30, inciso II, § 2º**, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 30. A documentação relativa à quantificação técnica limitar-se-á a:

A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: Capacitação técnico-profissional/operacional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Parcelas de maior relevância:

- RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA – 6.761,72 m³;

Com base no que foi apresentado, aguarda-se aprovação desta nota técnica.

Salitre/CE, 03 de agosto de 2022

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0616139640

Salviano Linard de Alencar
Engenheiro Civil
RNP: 0616139640



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

O presente memorial tem por objetivo descrever de forma sucinta os serviços de Adequação de Estradas Vicinais no município de Salitre/CE.

PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer, integral e rigorosamente, aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidas ao construtor com todas as características necessárias as perfeitas execuções dos serviços.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços. a responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no conselho regional de engenharia e agronomia do Ceará - CREA.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. a mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

SALITRE, 15 DE ABRIL DE 2014
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

GEORREFENCIAMENTO:

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA(m ²)	COORDENADAS		COORDENADAS	
				ESTACA INICIAL		ESTACA FINAL	
				E	N	E	N
SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA DA PITOMBEIRA E TANQUE NOVO	8.353,03	6,00	50.118,18	339.677,886	9.195.704,628	341.676,337	9.203.679,905

1. SERVIÇOS PRELIMINARES**1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA**

A placa padrão da obra será de aço galvanizado, nas dimensões de 3,60 m x 1,80 m, totalizando 6,48 m², e espessura 0,3 mm, com padrão e modelo do governo federal. afixada em barrote de madeira 3" x 3", pintada com esmalte sintético. a empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação e órgãos fiscalizadores (CREA, SEMACE e etc.). A placa que se torna obrigatória por imposição da legislação do CREA, deve ser também fixada, mas está não é contemplada em planilha, visto está a ser componente do BDI da empresa e/ou despesas do técnico responsável. Segundo redação do acórdão 325-2007 do TCU, este item não deve contemplar em sua composição valor de BDI acrescido.

1.2 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

A locação da obra deverá ser feita com auxílio de topógrafo para que se atinja o alinhamento desejado ao assentamento do meio fio e nivelamento do eixo e das bordas da pavimentação, este nivelamento deverá ser feito a cada 20m.

1.3 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à realização do serviço.

2. MOVIMENTO DE TERRA

As escavações necessárias à construção serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos. as escavações serão protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda.

2.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE

Escavação mecânica de valas, conforme projeto em anexo, obedecendo às normas vigentes de movimento de terra, para provimento da drenagem pluvial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



3. CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Os serviços de recuperação das estradas vicinais, compreende a conformação geométrica da plataforma com a utilização de equipamentos, sem aquisição de material, utilizando material existente na plataforma para a regularização da superfície.

3.1 REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO

Os serviços de regularização mecânica do leito natural do trecho a receber o revestimento primário com objetivo de regularizar e remover vegetação existente na faixa de domínio inclusive das estradas vicinais, com a utilização de equipamentos.

3.2 RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA

Os serviços de recomposição de revestimento primário com a aquisição de material e utilização de equipamentos para a conformação geométrica da plataforma admitindo-se uma camada final de 0,30m de altura, já compactada na plataforma da estrada.

Salitre/CE, 03 de agosto de 2022.

Salviano Linard de Alencar
Engenheiro Civil
RNP Nº0616139640 - CE

PLANILHA DE SERVIÇOS		PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE		
		OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SALITRE		
		LOCAL: SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA DA PITOMBEIRA E TANQUE NOVO, ZONA RURAL, SALITRE/CE		
		DATA: 03/08/2022		
		BDI: 22,04		
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,48
1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	4,51
1.3	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	45.078,18
2.0		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	637,04
3.0		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3.1	4915613	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M2	45.078,18
3.2	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	13.523,45

MEM�RIA DE C�LCULO		PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE			
		OBRA: ADEQUA�O DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNIC�PIO DE SALITRE			
		LOCAL: S�TIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA DA PITOMBEIRA E TANQUE NOVO, ZONA RURAL, SALITRE/CE			
		DATA: 03/08/2022			
		BDI: 22,04			
ITEM	C�D.	DESCRI�O DOS SERVI�OS	UNID	QUANT.	F�RMULA
1.0 SERVI�OS PRELIMINARES					
1.1	C1937	PLACAS PADR�O DE OBRA	M2	6,48	�REA DA PLACA DA OBRA = (3,60 x 1,80) = 6,48m ²
1.2	C2872	LOCA�O DA OBRA COM AUX�LIO TOPOGR�FICO (�REA >5000 M2)	HA	4,51	�REA DE LOCA�O = (E0 � E375 + 13,03) = (EXTENS�O x LARGURA) = ((7.513,03 x 6,00) / 10.000,00) = 4,51ha
1.3	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETA�O E PEQUENAS �RVORES (DI�METRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF 05/2018	M2	45.078,18	�REA DE LIMPEZA = (E0 � E375 + 13,03) = (EXTENS�O x LARGURA) = (7.513,03 x 6,00) = 45.078,18m ²
2.0 MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	C1267	ESCAVA�O MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA AT� 2M	M3	637,04	DRENAGEM DA ESTRADA, VALAS LATERAIS PARA ESCOAMENTO = (7.513,03 x (0,40 x 0,20 / 2) x 2) = 601,04m ³ + ESCOAMENTO LATERAL A CADA 50M, LD/LE = (2 x 150 x 1,50 x 0,40 x 0,20) = 36,00m ³ = 637,04m ³
3.0 CONSERVA�O DO SISTEMA VI�RIO					
1	4915613	REGULARIZA�O MEC�NICA DA FAIXA DE DOM�NIO	M2	45.078,18	�REA DE REGULARIZA�O = (E0 � E375 + 13,03) = (EXTENS�O x LARGURA) = (7.513,03 x 6,00) = 45.078,18m ²
3.2	4915611	RECOMPOSI�O DE REVESTIMENTO PRIM�RIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	13.523,45	EXTENS�O x LARGURA x ALTURA = (7.513,03 x 6,00 x 0,30) = 13.523,45m ³

ORÇAMENTO CONSOLIDADO		PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE						
		OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SALITRE						
		LOCAL: SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA DA PITOMBEIRA E TANQUE NOVO, ZONA RURAL, SALITRE/CE						
		DATA: 03/08/2022						
		BDI: 22,04						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					RS23.471,44	
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,48	R\$154,65	RS188,73	RS1.222,97	
1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	4,51	R\$520,50	RS635,22	RS2.864,85	
1.3	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF 05/2018	M2	45.078,18	R\$0,35	RS0,43	RS19.383,62	
2.0		MOVIMENTO DE TERRA					RS1.879,26	
2.1	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	637,04	R\$2,42	RS2,95	RS1.879,26	
3.0		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					RS262.490,17	
3.1	4915613	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DA FAIXA DE DOMÍNIO	M2	45.078,18	R\$0,15	RS0,18	RS8.114,08	
3.2	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	13.523,45	R\$15,41	RS18,81	RS254.376,09	
TOTAL GERAL							RS 287.840,87	

ESTE ORÇAMENTO IMPORTA NO VALOR DE RS287.840,87 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE				
	OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SALITRE				
	LOCAL: SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA DA PITOMBEIRA E TANQUE NOVO, ZONA RURAL, SALITRE/CE				
	DATA: 03/08/2022				
BDI: 22,04					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL PARCELA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$23.471,44	53,30%	46,70%	100,00%
			R\$12.509,19	R\$10.962,25	R\$23.471,44
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$1.879,26	50,00%	50,00%	100,00%
			R\$939,63	R\$939,63	R\$1.879,26
3	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$262.490,17	50,00%	50,00%	100,00%
			R\$131.245,18	R\$131.244,99	R\$262.490,17
TOTAL GERAL		R\$287.840,87	R\$144.694,00	R\$143.146,87	R\$287.840,87
			R\$144.694,00	R\$287.840,87	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
CNPJ: 12.463.491/0001-00
PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO, SALITRE/CE.



Salviano L. de Alencar
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 001613564-0



COMPOSIÇÃO DO BDI	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SALITRE
	LOCAL: SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA DA PITOMBEIRA E TANQUE NOVO, ZONA RURAL, SALITRE/CE
	DATA: 03/08/2022
	BDI: 22,04

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50

	BENEFÍCIO	
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,32
L	LUCRO	6,64

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	4,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	7,65

BDI =	22,04%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

PARCELA DO B.D.I	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

VALORES DE B.D.I POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Forcimentamento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SALITRE
	LOCAL: SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA DA PITOMBEIRA E TANQUE NOVO, ZONA RURAL, SALITRE/CE
	DATA: 03/08/2022
	BDI: 22,04

2022/06 - SEM DESONERAÇÃO - TABELA UNIFICADA SINAPI

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,56	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	8,95	6,90
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,64	16,61

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,36	3,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80	2,93
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	14,16	10,91

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,43	6,11
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
	TOTAL	16,91	6,48

HORISTA = 112,51%
MENSALISTA = 70,80%

A + B + C + D

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SALITRE
	LOCAL: SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA DA PITOMBEIRA E TANQUE NOVO, ZONA RURAL, SALITRE/CE
	DATA: 03/08/2022
	BDI: 22,04

027 - SEM DESONERAÇÃO - TABELA UNIFICADA SEINFRA

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
TOTAL		14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,34	6,06
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
TOTAL		16,82	6,43

HORISTA = 112,76%
MENSALISTA = 71,07%

A + B + C + D

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
	OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SALITRE
	LOCAL: SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA DA PITOMBEIRA E TANQUE NOVO, ZONA RURAL, SALITRE/CE
	DATA: 03/08/2022
	BDI: 22,04

2022/04 - SEM DESONERAÇÃO - TABELA UNIFICADA SICRO NOVO

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feridos	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,01	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	11,80	8,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	47,96	18,68

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12	5,39
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40	0,30
C3	Férias Indenizadas	2,40	1,82
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83	3,66
C5	Indenização Adicional	0,60	0,45
	TOTAL	15,35	11,62

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,65	6,87
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,72	0,54
	TOTAL	18,37	7,41

HORISTA = 118,48%
MENSALISTA = 74,51%

A + B + C + D



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR



COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS - TABELA SINAPI SEM DESONERAÇÃO 2022/06	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE				
	OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SALITRE				
	LOCAL: SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA DA PITOMBEIRA E TANQUE NOVO, ZONA RURAL, SALITRE/CE				
	DATA: 03/08/2022				
	BDI: 22,04				
98525 - LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018 (M2)					
SERVIÇO					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0030	18,4900	0,0500
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0030	19,1200	0,0500
89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0024	61,6300	0,1400
89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0006	197,2700	0,1100
Total:					0,35
Total Simples:					0,35
Encargos Sociais:					<i>INCLUSO</i>
Valor Geral:					0,35
Valor BDI: 22,04					0,08
Valor com BDI:					0,43





COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS - TABELA SEINFRA SEM DESONERAÇÃO 027	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE			
	OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SALITRE			
	LOCAL: SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHIAPADA DA PITOMBEIRA E TANQUE NOVO, ZONA RURAL, SALITRE/CE			
	DATA: 03/08/2022			
	BDI: 22,04			

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,0000	17,1400	34,2800
Total:					34,28
MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	35,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900	24,9900
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	12,6100	56,7450
11725	PREGO 15X15	KG	0,1500	15,5400	2,3310
Total:					120,37
Total Simples:					154,65
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor Geral:					154,65
Valor BDI: 22,04					34,08
Valor com BDI:					188,73

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2) (HA)

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,0000	77,1754	154,3508
10758	NÍVEL (CHP)	H	4,0000	0,6895	2,7580
10775	TEODOLITO (CHP)	H	4,0000	1,3612	5,4448
Total:					162,5536
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	4,0000	18,6300	74,5200
12382	NIVELADOR	H	4,0000	27,9700	111,8800
12445	TOPOGRAFO	H	5,0000	34,3100	171,5500
Total:					357,9500
Total Simples:					520,50
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor Geral:					520,50
Valor BDI: 22,04					114,72
Valor com BDI:					635,22

C1267 - ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M (M3)

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0100	RS 242,4361	2,4244
Total:					2,4244
Total Simples:					2,42
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor Geral:					2,42
Valor BDI: 22,04					0,53
Valor com BDI:					2,95

COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS - TABELA SICRO NOVO SEM DESONERAÇÃO 2022/04		PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE								
		OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SALITRE								
		LOCAL: SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA DA PITOMBEIRA E TANQUE NOVO, ZONA RURAL, SALITRE/CE								
		DATA: 03/08/2022								
		BDI: 22,04								
4915613 - Regularização mecânica da faixa de domínio (m²)										
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO			
			PROD	IMPR	PROD	IMPR				
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 Kw	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 229,0710	R\$ 87,8863	R\$ 229,0700			
TOTAL EQUIPAMENTOS:							229,0700			
MÃO DE OBRA			UNID		CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO			
P9824	Servente		h		1,00000000	17,7720	R\$ 17,7720			
Total da Mão de Obra:							17,7700			
Custo Horário da Execução:							R\$ 246,8400			
Produção da Equipe:							R\$ 1.651,3800			
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,1495			
Custo do FIC (0,0136):							0,0020			
Custo Direto Total:							0,1515			
VALOR:							0,1515			
4915611 - Recomposição de revestimento primário com material de jazida (m²)										
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO			
			PROD	IMPR	PROD	IMPR				
E605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	1,00000000	0,6400	0,3600	R\$ 264,1200	R\$ 68,7100	R\$ 193,7700			
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,7300	0,2700	R\$ 237,1400	R\$ 92,1200	R\$ 197,9800			
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 230,5200	R\$ 104,0500	R\$ 230,5200			
TOTAL EQUIPAMENTOS:							622,2700			
MÃO DE OBRA			UNID		CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO			
P9824	Servente		h		1,00000000	17,7700	R\$ 17,7700			
Total da Mão de Obra:							17,7700			
Custo Horário da Execução:							R\$ 640,0400			
Produção da Equipe:							R\$ 115,5800			
Custo Unitário da Execução:							R\$ 5,5400			
Custo do FIC (0,0136):							0,0800			
SERVIÇOS			UNID		CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO			
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³		m³		1,10000000	R\$ 1,5700	R\$ 1,7300			
TOTAL SERVIÇOS:							R\$ 1,7300			
TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CÓDIGO		CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO			
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW)	tkm	5915319		2,06250000	R\$ 0,8700	R\$ 1,7900			
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:							R\$ 1,7900			
MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	RS	DMT	RS	DMT	RS	
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW)	tkm	2,06250000	3,5000	0,6800	0,0000	0,8600	0,0000	0,7000	R\$ 6,28
Custo de Transporte:							R\$ 6,28			
Custo Direto Total:							R\$ 15,4100			
VALOR:							R\$ 15,4100			

[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220959601



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

SALVIANO LINARD DE ALENCAR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0616139640**

Registro: **0616139640CE**

Empresa contratada: **S L DE ALENCAR ENGENHARIA - ME**

Registro : **0010399364-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

CPF/CNPJ: **12.464.491/0001-00**

PRAÇA SÃO FRANCISCO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SALITRE**

UF: **CE**

CEP: **63155000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA SÃO FRANCISCO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SALITRE**

UF: **CE**

CEP: **63155000**

Data de Início: **30/03/2022**

Previsão de término: **30/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **-7.282846, -40.456331**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

CPF/CNPJ: **12.464.491/0001-00**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > DE BASE CARTOGRÁFICA > #34.5.6.1 - PARA SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	1,00	un
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.aitac.com.br/publico/>, com a chave: 5323w
Impresso em: 31/03/2022 às 11:04:51 por: ip: 206.42.33.185

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220959601



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

SALVIANO LINARD DE ALENCAR - CPF: 389.771.608-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CNPJ: 12.464.491/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 29/03/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215258271

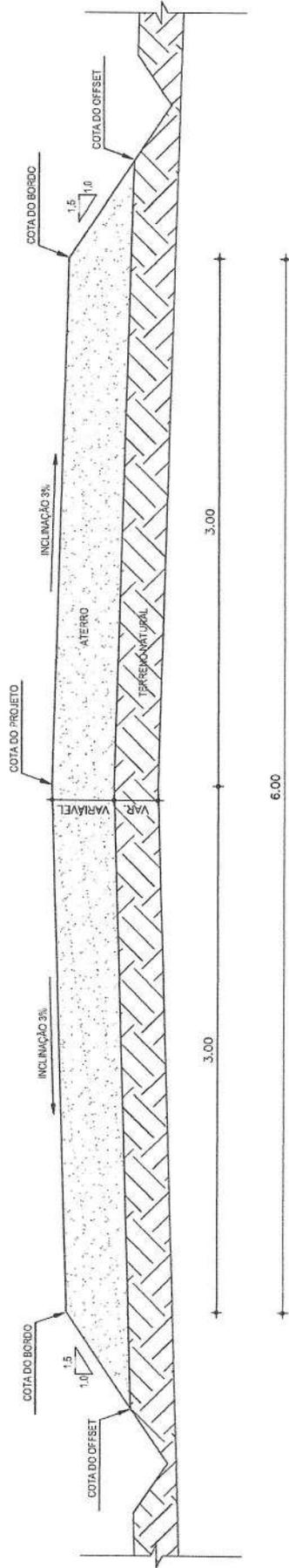
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5323/v
Impresso em: 31/03/2022 às 11:04:51 por: , ip: 206.42.33.185

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804



SEÇÃO EM ATERRO
 SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA DA
 PITONBEIRA E TANQUE NOVO
 ESTACA 00 A ESTACA 375+13,03



SEÇÃO TIPO
 escala 1:25



CONTEÚDO:
 SEÇÃO TIPO

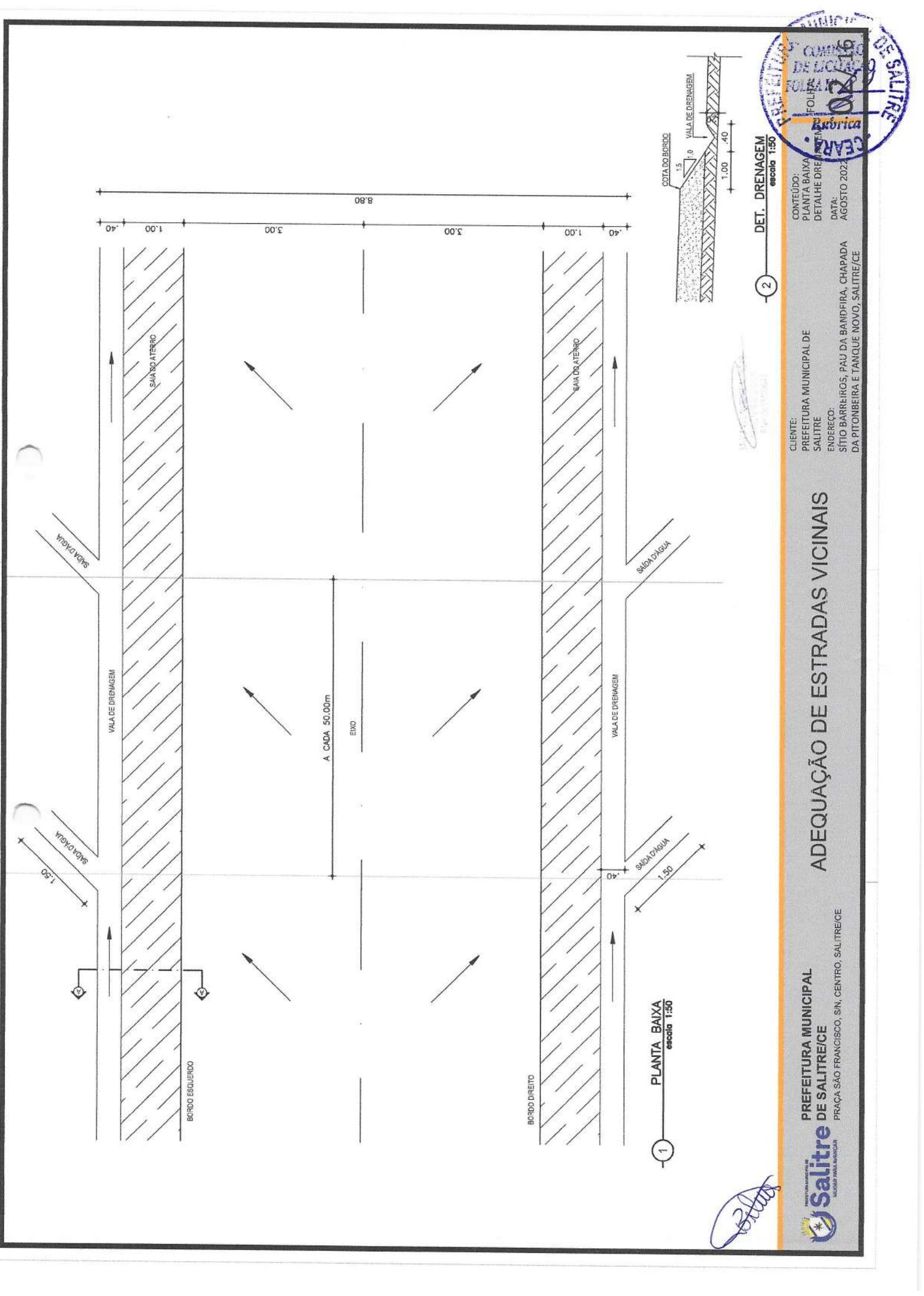
CLIENTE:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SALITRE

ENDEREÇO:
 SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA
 DA PITONBEIRA E TANQUE NOVO, SALITRE/CE

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE SALITRE/CE
 PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO, SALITRE/CE





DET. DRENAGEM
escala 1:50

2

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA
DETALHE DRE
DATA:
AGOSTO 2022

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALITRE
ENDEREÇO:
SITIO BARREROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA
DA PITONBEIRA E TANQUE NOVO, SALITRE/CE

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

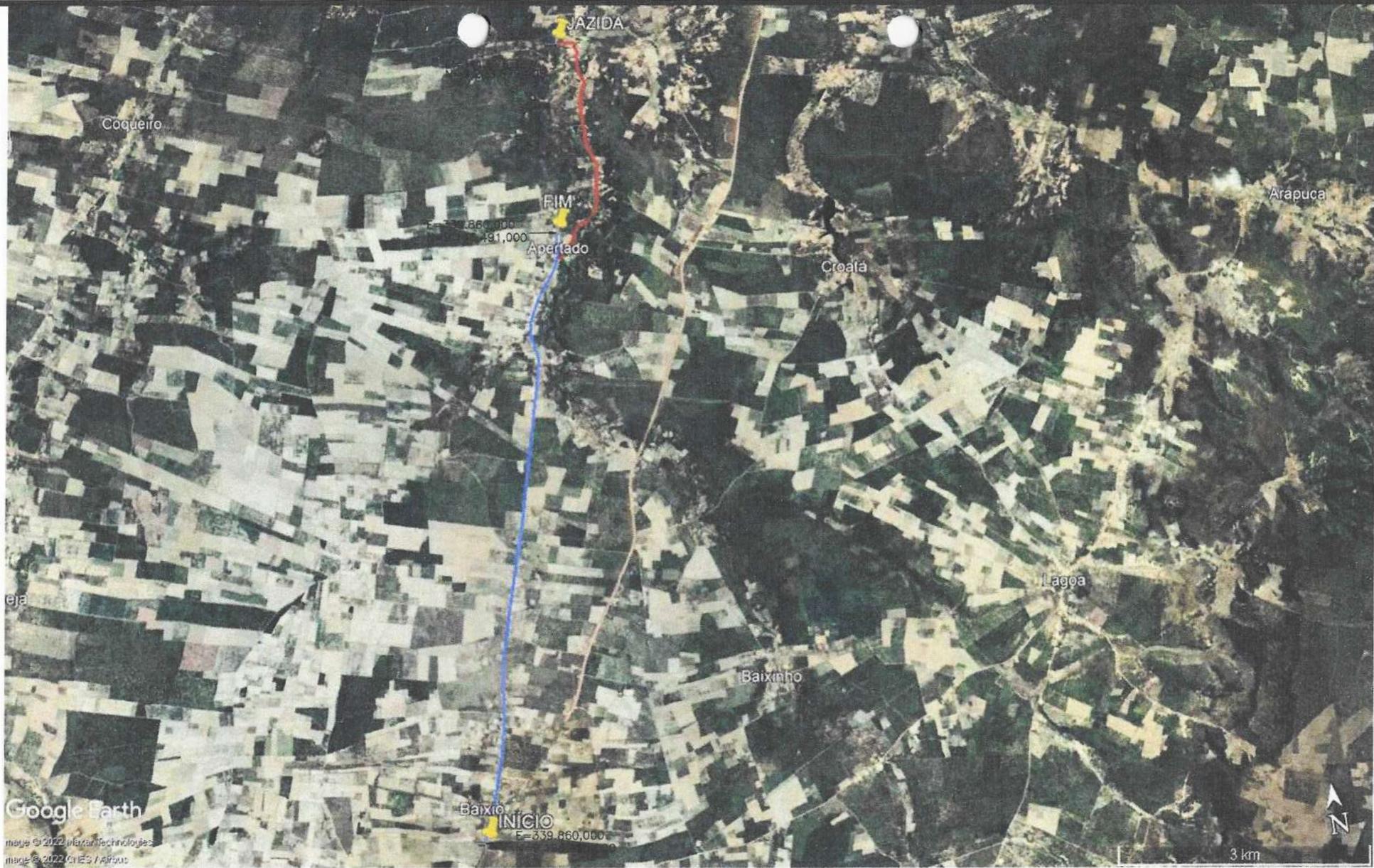
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALITRE/CE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO, SALITRE/CE



Handwritten signature

PLANTA BAIXA
escala 1:50

1



ESTRADA	EXTENSÃO	LARGURA	INICIO	FINAL
SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA DA PINTONHEIRA E TANQUE NOVO.	7.513,03m	6,00m	E: 339.860,000 N: 9.196.491,000	E: 341.676,337 N: 9.203.679,905

JAZIDA	FINAL
PIÇARRA	E: 342.004,000 N: 9.206.117,000



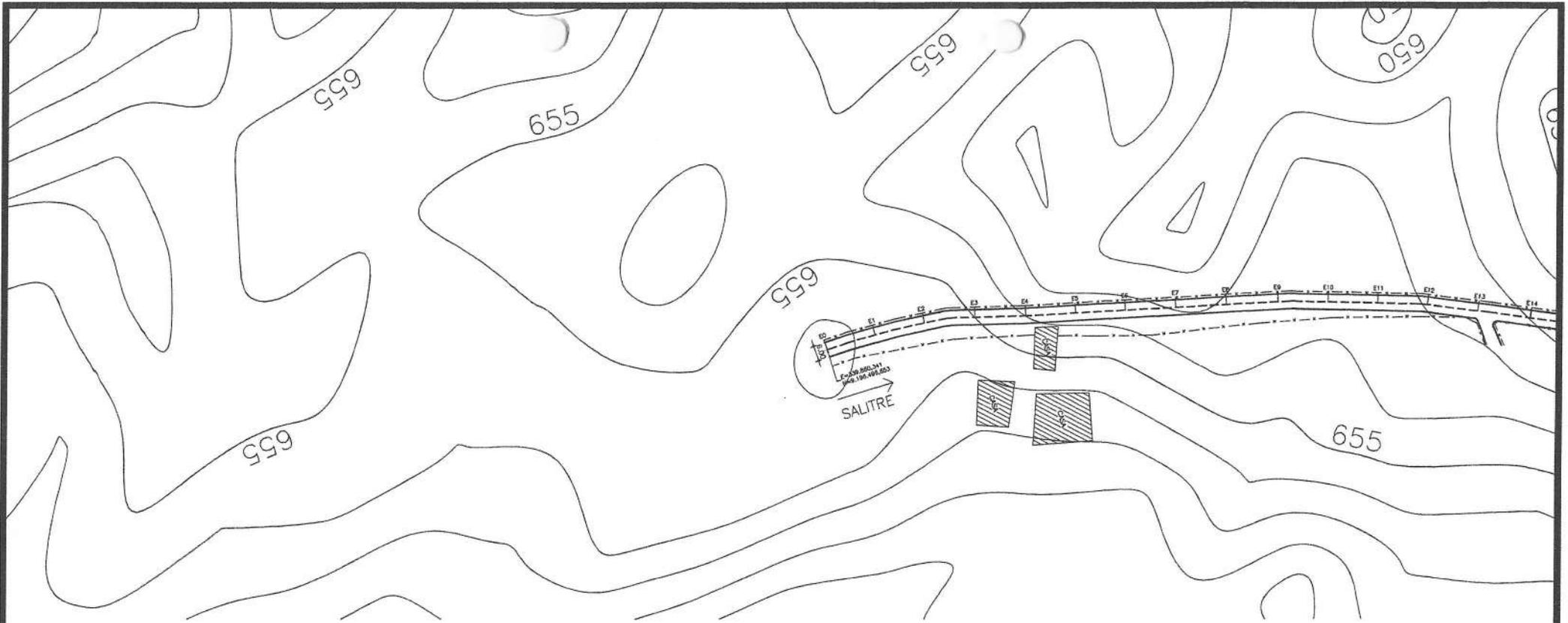
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO, SALITRE/CE

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
ENDEREÇO:
SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA DA PINTONHEIRA E TANQUE NOVO, SALITRE/CE

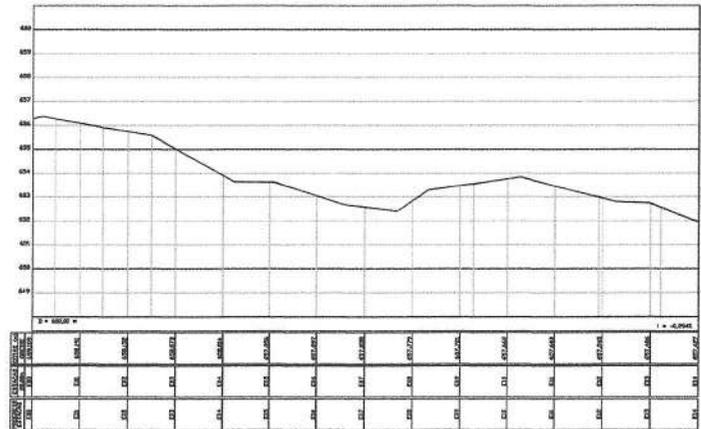
CONTEÚDO:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
DATA:
AGOSTO 2022





1 PLANTA BAIXA
escala 1:1500

CERCA EXISTENTE — x —



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO, SALITRE/CE

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
ENDEREÇO:
SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA DA PITONBEIRA E TANQUE NOVO, SALITRE/CE

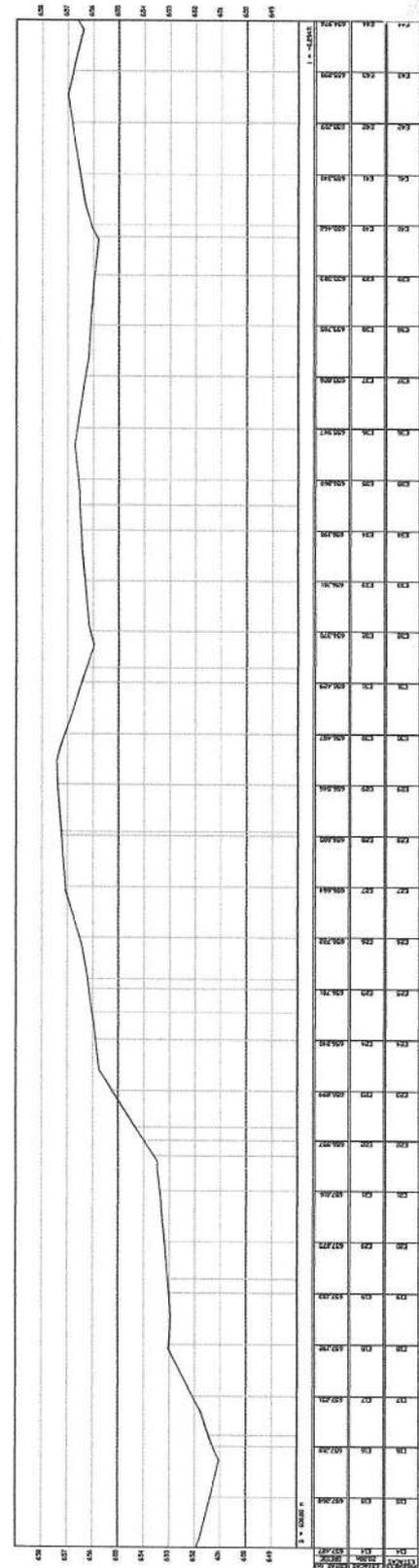
CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA (E00 - E14)
DATA:
AGOSTO 2022





1 PLANTA BAIXA
escala 1:1500

CERCA EXISTENTE — x —



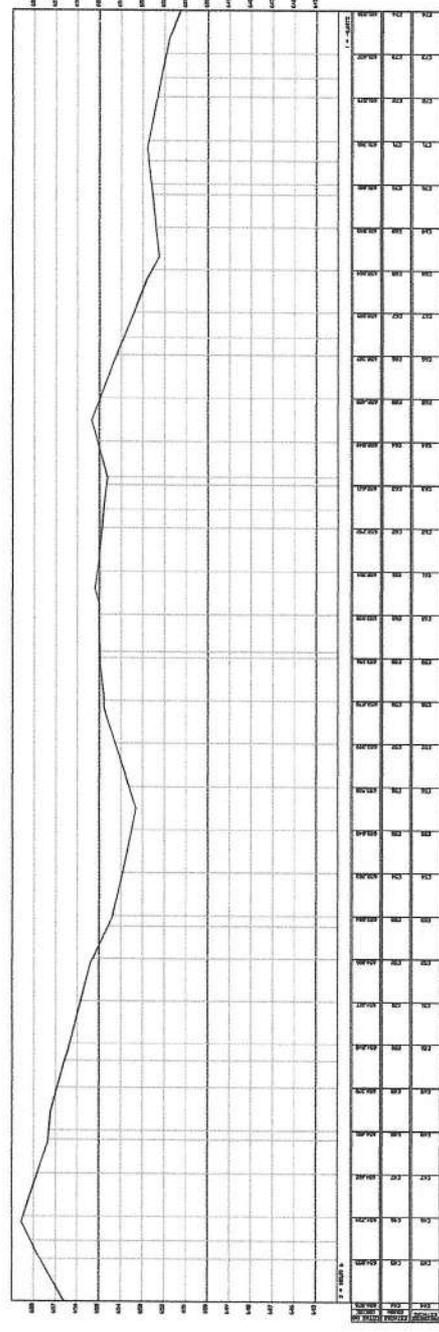
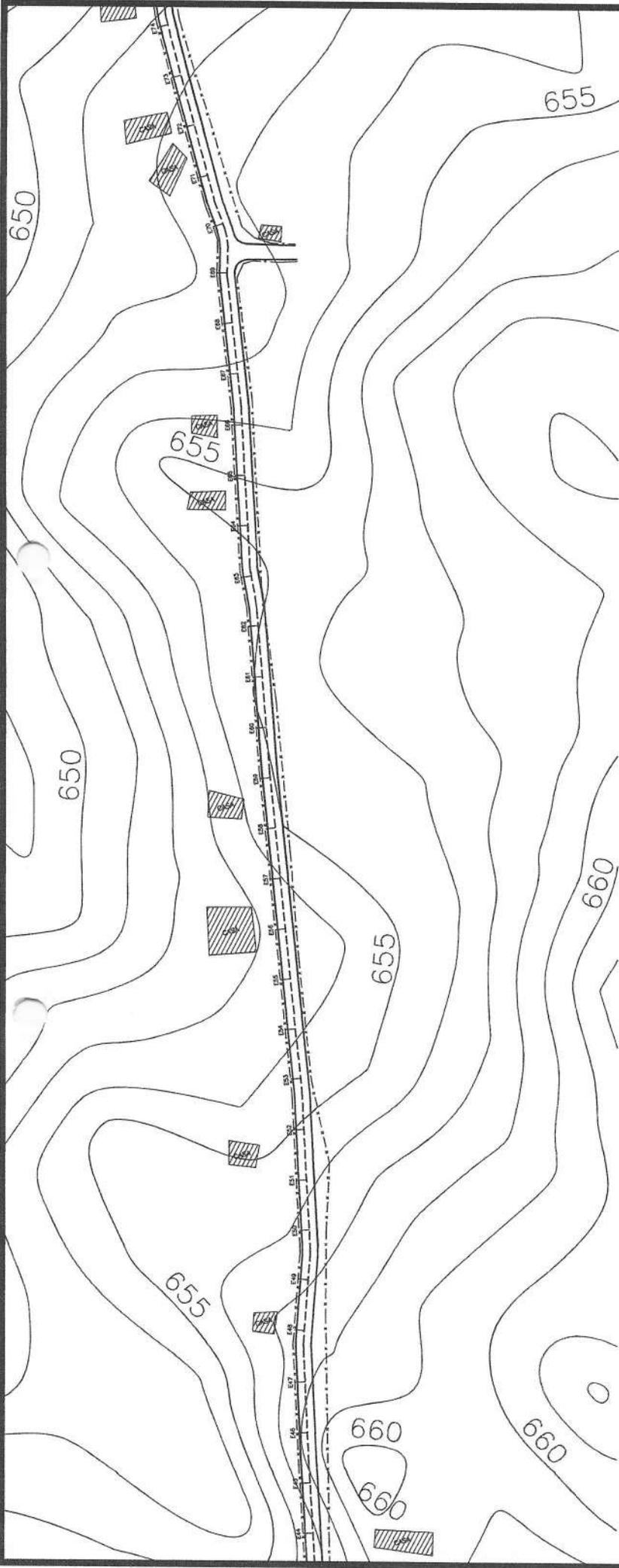
CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA
(E14 - E44)
DATA:
AGOSTO 2022

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALITRE
ENDEREÇO:
SÍTIO BARNEIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA
DA PITONBEIRA E TANQUE NOVO, SALITRE/CE

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALITRE/CE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO, SALITRE/CE





1 PLANTA BAIXA
escala 1:1500

CERCA EXISTENTE — — —



CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA
(E44 - E74)

DATA:
AGOSTO 2022

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALITRE

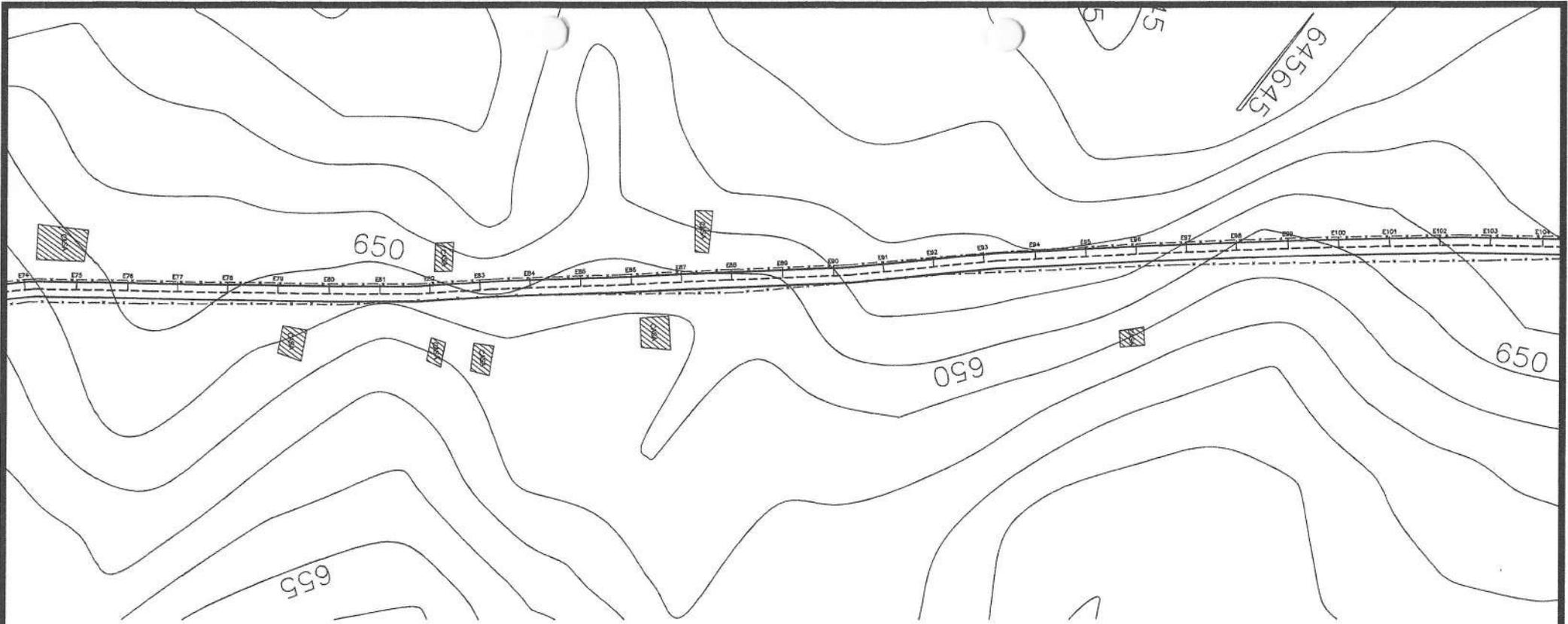
ENDEREÇO:
SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA
DA PITONBEIRA E TANQUE NOVO, SALITRE/CE

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALITRE

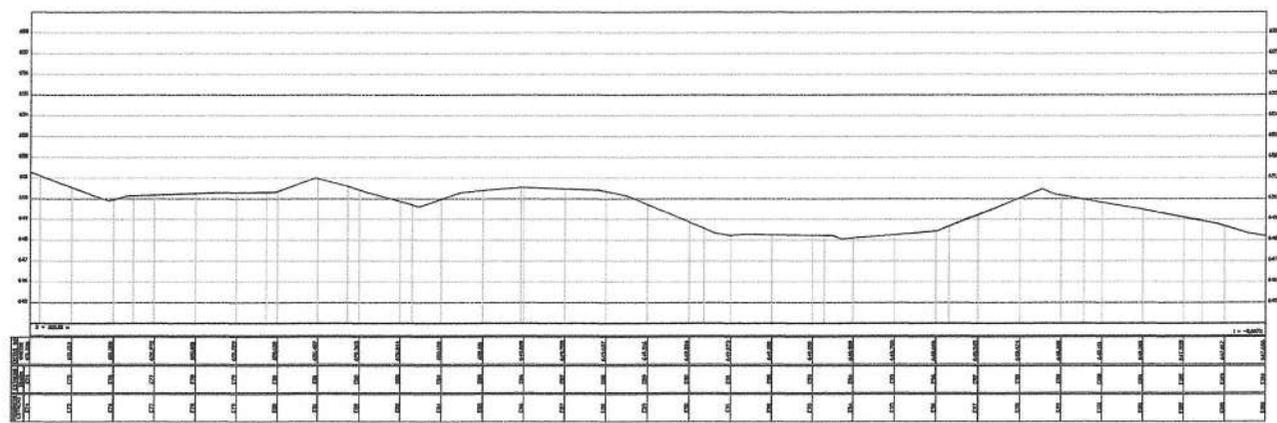
PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO, SALITRE/CE





1 PLANTA BAIXA
escala 1:1500

CERCA EXISTENTE — x —



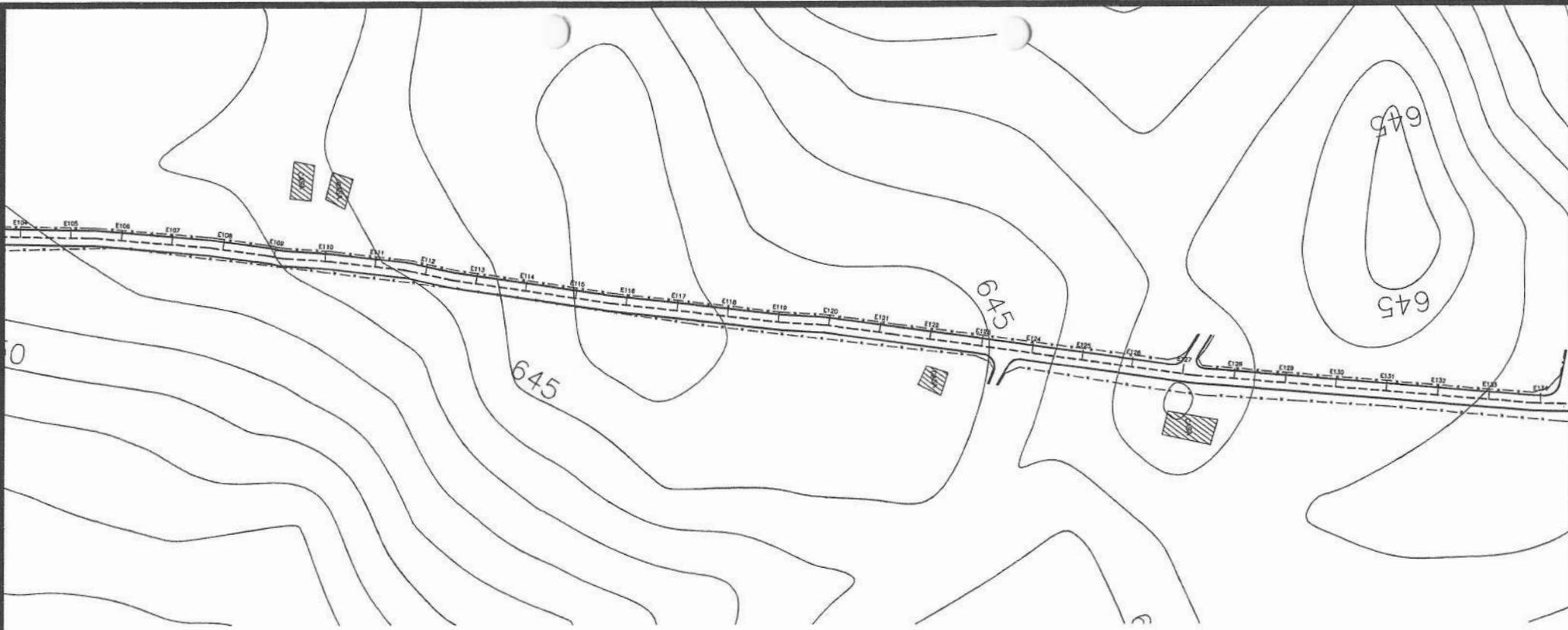
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALITRE/CE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO, SALITRE/CE

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALITRE
ENDEREÇO:
SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA
DA PITONBEIRA E TANQUE NOVO, SALITRE/CE

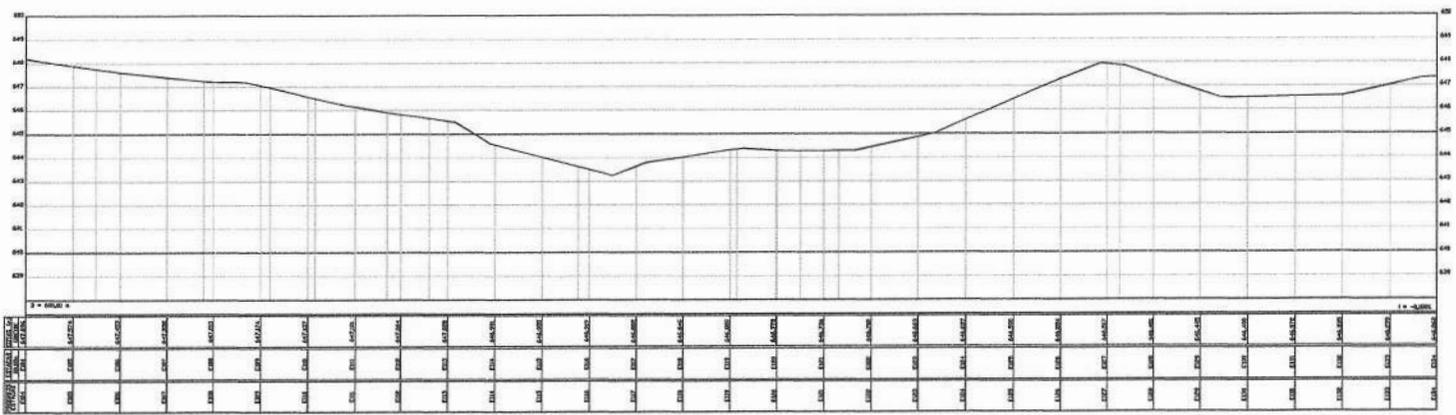
CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA
(E74 - E104)
DATA:
AGOSTO 2012





1 PLANTA BAIXA
escala 1:1500

CERCA EXISTENTE — . —



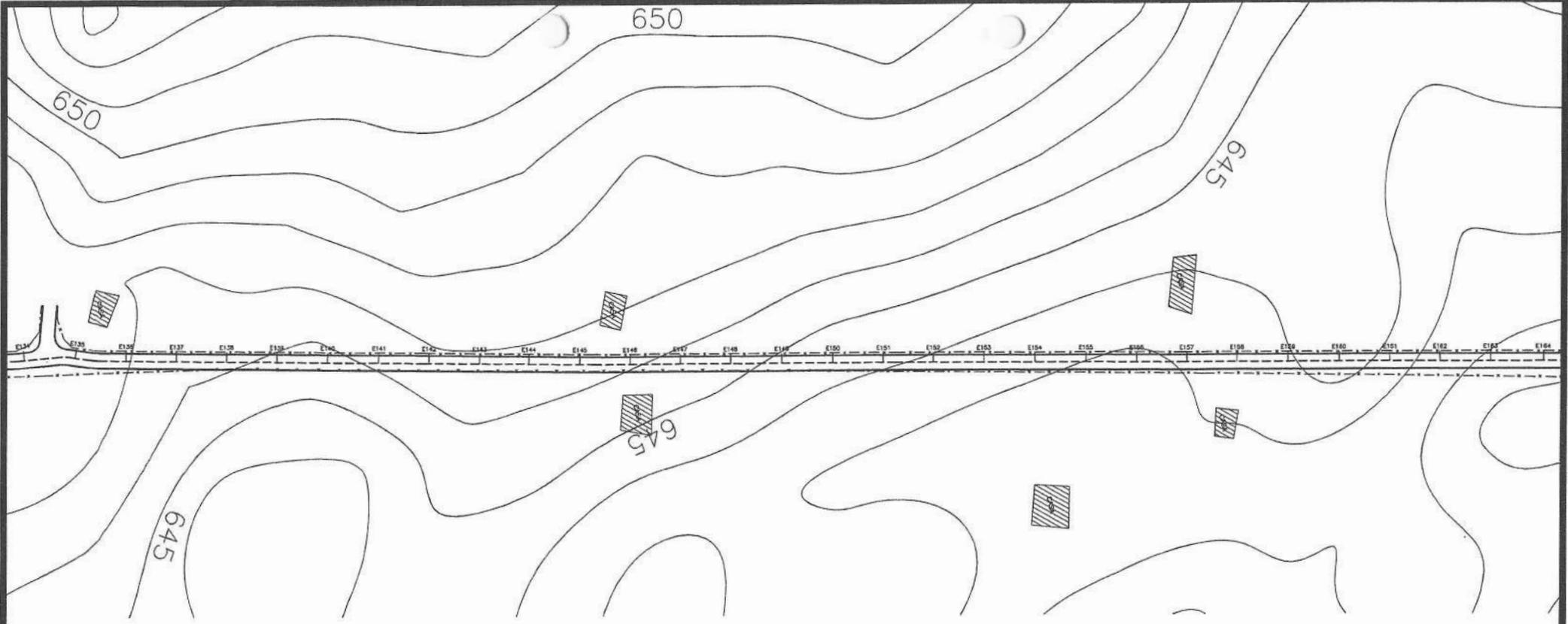
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALITRE/CE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO, SALITRE/CE

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALITRE
ENDEREÇO:
SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA
DA PITONBEIRA E TANQUE NOVO, SALITRE/CE

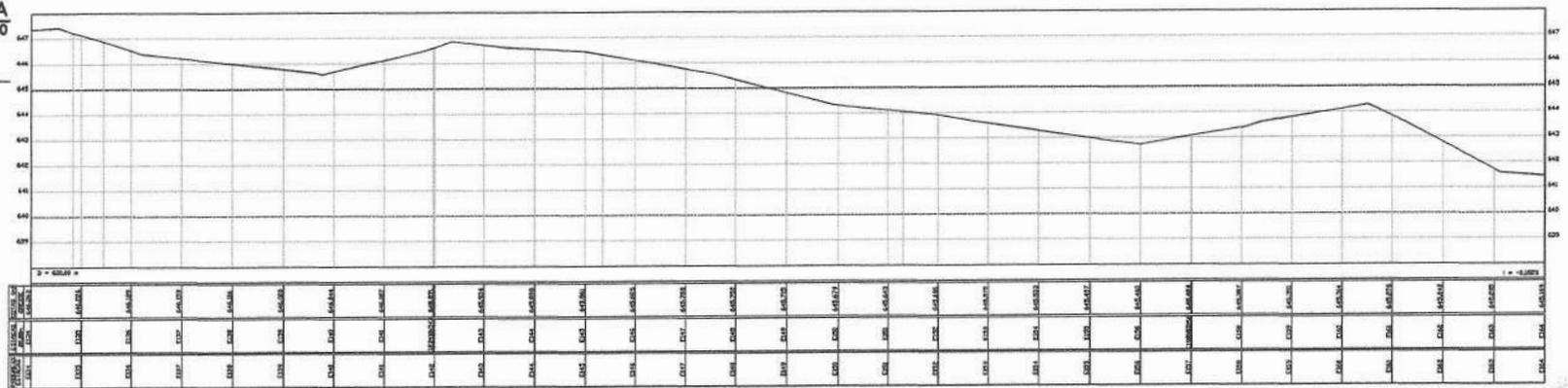
CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA - FOLHA
(E104 - E134)
DATA:
AGOSTO 2020





1 PLANTA BAIXA
escala 1:1500

CERCA EXISTENTE — x —



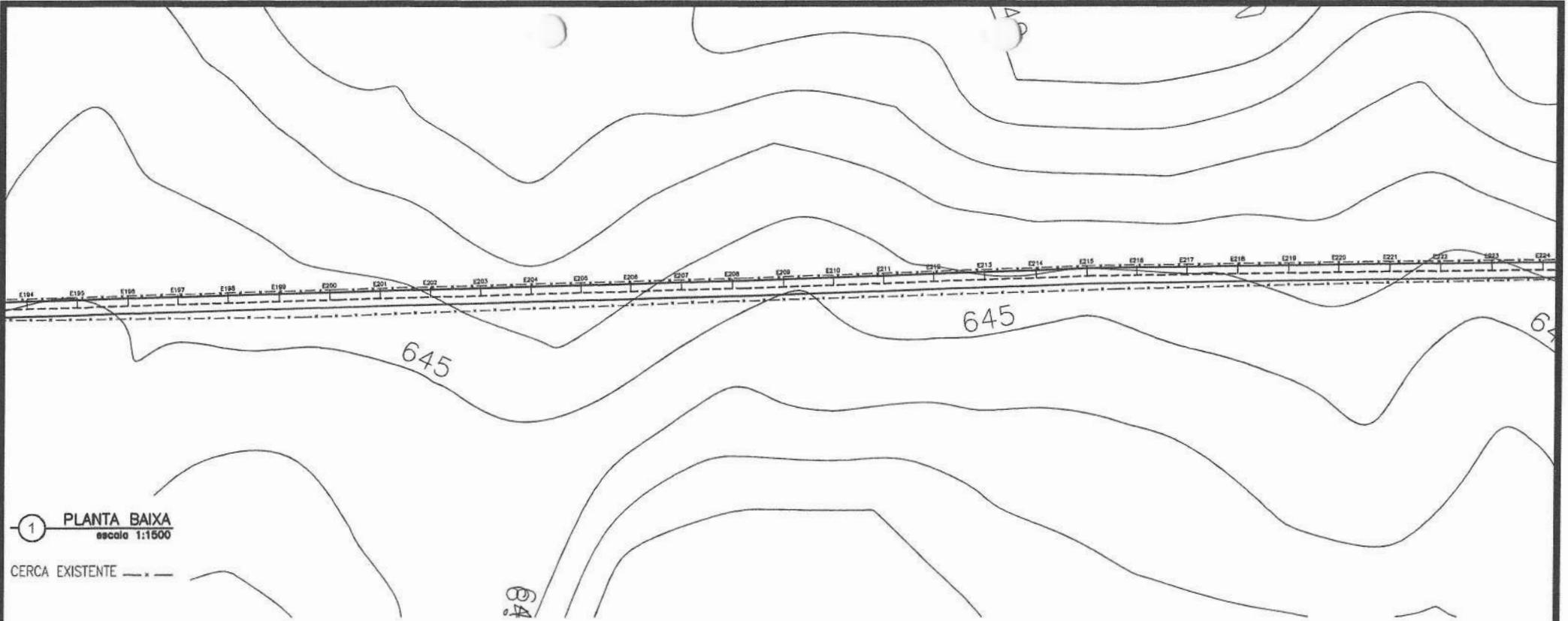
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALITRE/CE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO, SALITRE/CE

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALITRE
ENDEREÇO:
SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA
DA PITONBEIRA E TANQUE NOVO, SALITRE/CE

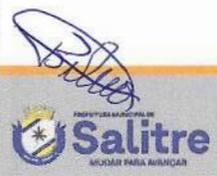
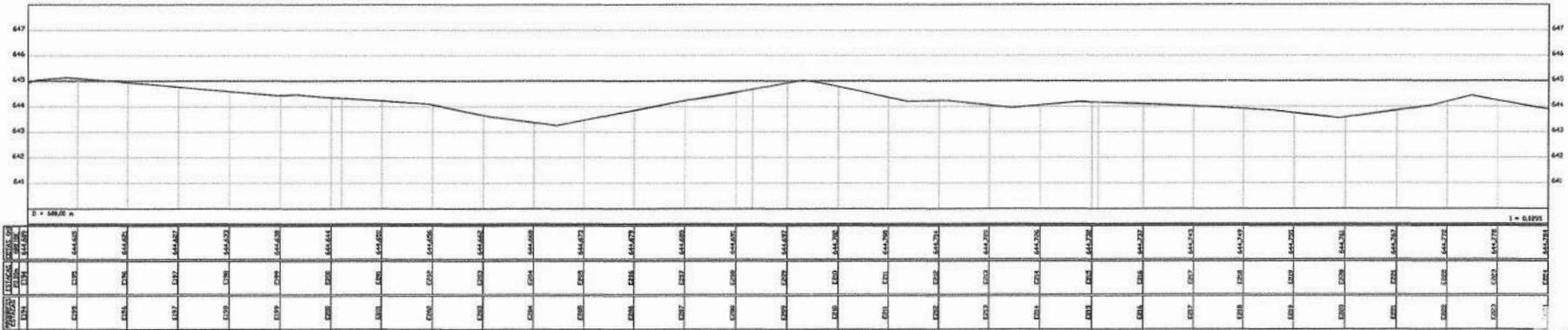
CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA
(E134 - E164)
DATA:
AGOSTO 2022





1 PLANTA BAIXA
escala 1:1500

CERCA EXISTENTE - - -



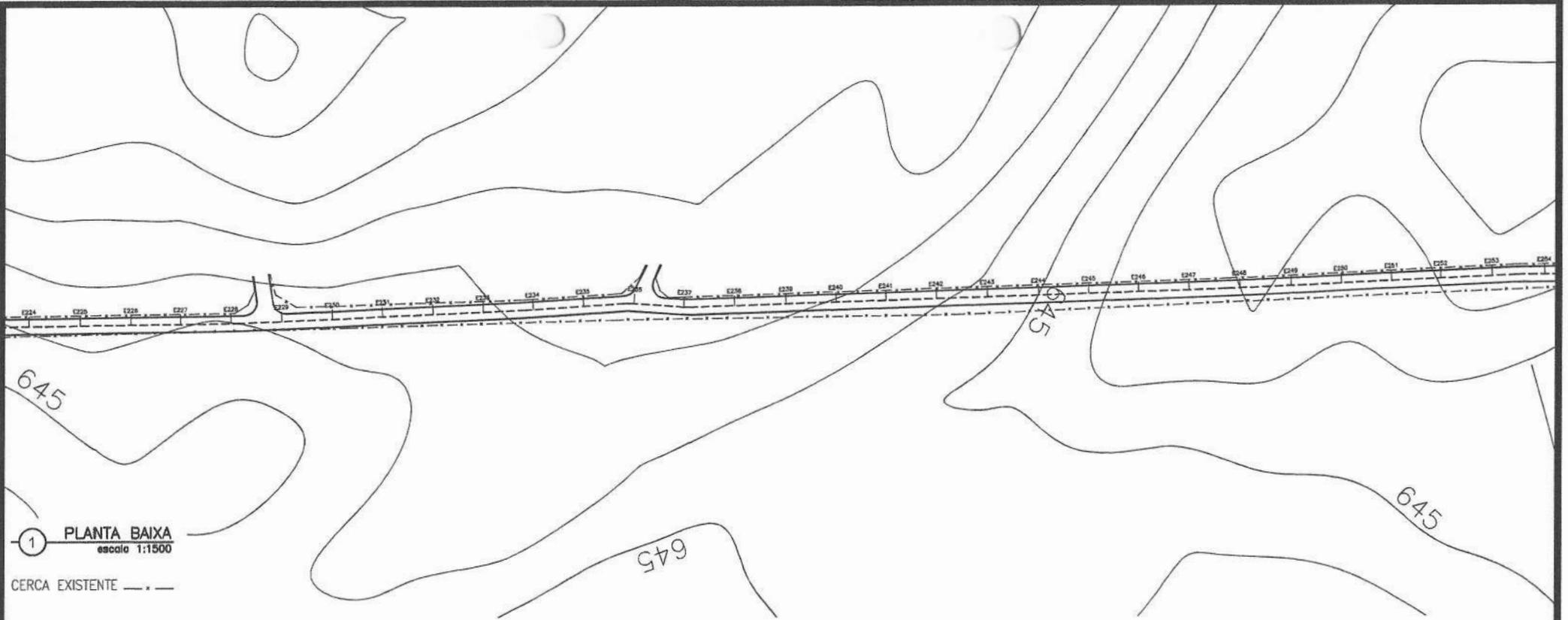
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALITRE/CE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO, SALITRE/CE

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALITRE
ENDEREÇO:
SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA
DA PITONBEIRA E TANQUE NOVO, SALITRE/CE

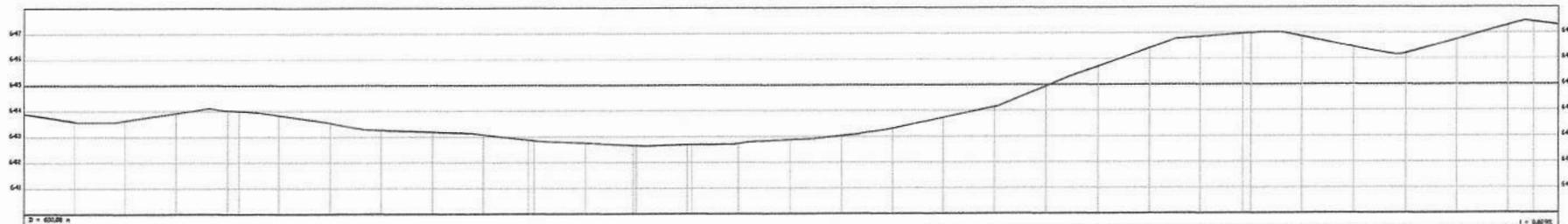
CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA
(E194 - E224)
DATA:
AGOSTO 2011





1 PLANTA BAIXA
escala 1:1500

CERCA EXISTENTE - - -



ESTACÃO	ALTITUDE (m)	ESTACÃO	ALTITUDE (m)
E224	644.721	E237	644.871
E225	644.721	E238	644.872
E226	644.721	E239	644.873
E227	644.721	E240	644.874
E228	644.721	E241	644.875
E229	644.721	E242	644.876
E230	644.721	E243	644.877
E231	644.721	E244	644.878
E232	644.721	E245	644.879
E233	644.721	E246	644.880
E234	644.721	E247	644.881
E235	644.721	E248	644.882
E236	644.721	E249	644.883
E237	644.721	E250	644.884
E238	644.721	E251	644.885
E239	644.721	E252	644.886
E240	644.721	E253	644.887
E241	644.721	E254	644.888
E242	644.721	E255	644.889
E243	644.721	E256	644.890
E244	644.721	E257	644.891
E245	644.721	E258	644.892
E246	644.721	E259	644.893
E247	644.721	E260	644.894
E248	644.721	E261	644.895
E249	644.721	E262	644.896
E250	644.721	E263	644.897
E251	644.721	E264	644.898
E252	644.721	E265	644.899
E253	644.721	E266	644.900
E254	644.721	E267	644.901
E255	644.721	E268	644.902
E256	644.721	E269	644.903
E257	644.721	E270	644.904
E258	644.721	E271	644.905
E259	644.721	E272	644.906
E260	644.721	E273	644.907
E261	644.721	E274	644.908
E262	644.721	E275	644.909
E263	644.721	E276	644.910
E264	644.721	E277	644.911
E265	644.721	E278	644.912
E266	644.721	E279	644.913
E267	644.721	E280	644.914
E268	644.721	E281	644.915
E269	644.721	E282	644.916
E270	644.721	E283	644.917
E271	644.721	E284	644.918
E272	644.721	E285	644.919
E273	644.721	E286	644.920
E274	644.721	E287	644.921
E275	644.721	E288	644.922
E276	644.721	E289	644.923
E277	644.721	E290	644.924
E278	644.721	E291	644.925
E279	644.721	E292	644.926
E280	644.721	E293	644.927
E281	644.721	E294	644.928
E282	644.721	E295	644.929
E283	644.721	E296	644.930
E284	644.721	E297	644.931
E285	644.721	E298	644.932
E286	644.721	E299	644.933
E287	644.721	E300	644.934
E288	644.721	E301	644.935
E289	644.721	E302	644.936
E290	644.721	E303	644.937
E291	644.721	E304	644.938
E292	644.721	E305	644.939
E293	644.721	E306	644.940
E294	644.721	E307	644.941
E295	644.721	E308	644.942
E296	644.721	E309	644.943
E297	644.721	E310	644.944
E298	644.721	E311	644.945
E299	644.721	E312	644.946
E300	644.721	E313	644.947
E301	644.721	E314	644.948
E302	644.721	E315	644.949
E303	644.721	E316	644.950
E304	644.721	E317	644.951
E305	644.721	E318	644.952
E306	644.721	E319	644.953
E307	644.721	E320	644.954
E308	644.721	E321	644.955
E309	644.721	E322	644.956
E310	644.721	E323	644.957
E311	644.721	E324	644.958
E312	644.721	E325	644.959
E313	644.721	E326	644.960
E314	644.721	E327	644.961
E315	644.721	E328	644.962
E316	644.721	E329	644.963
E317	644.721	E330	644.964
E318	644.721	E331	644.965
E319	644.721	E332	644.966
E320	644.721	E333	644.967
E321	644.721	E334	644.968
E322	644.721	E335	644.969
E323	644.721	E336	644.970
E324	644.721	E337	644.971
E325	644.721	E338	644.972
E326	644.721	E339	644.973
E327	644.721	E340	644.974
E328	644.721	E341	644.975
E329	644.721	E342	644.976
E330	644.721	E343	644.977
E331	644.721	E344	644.978
E332	644.721	E345	644.979
E333	644.721	E346	644.980
E334	644.721	E347	644.981
E335	644.721	E348	644.982
E336	644.721	E349	644.983
E337	644.721	E350	644.984
E338	644.721	E351	644.985
E339	644.721	E352	644.986
E340	644.721	E353	644.987
E341	644.721	E354	644.988
E342	644.721	E355	644.989
E343	644.721	E356	644.990
E344	644.721	E357	644.991
E345	644.721	E358	644.992
E346	644.721	E359	644.993
E347	644.721	E360	644.994
E348	644.721	E361	644.995
E349	644.721	E362	644.996
E350	644.721	E363	644.997
E351	644.721	E364	644.998
E352	644.721	E365	644.999
E353	644.721	E366	645.000

Handwritten signature



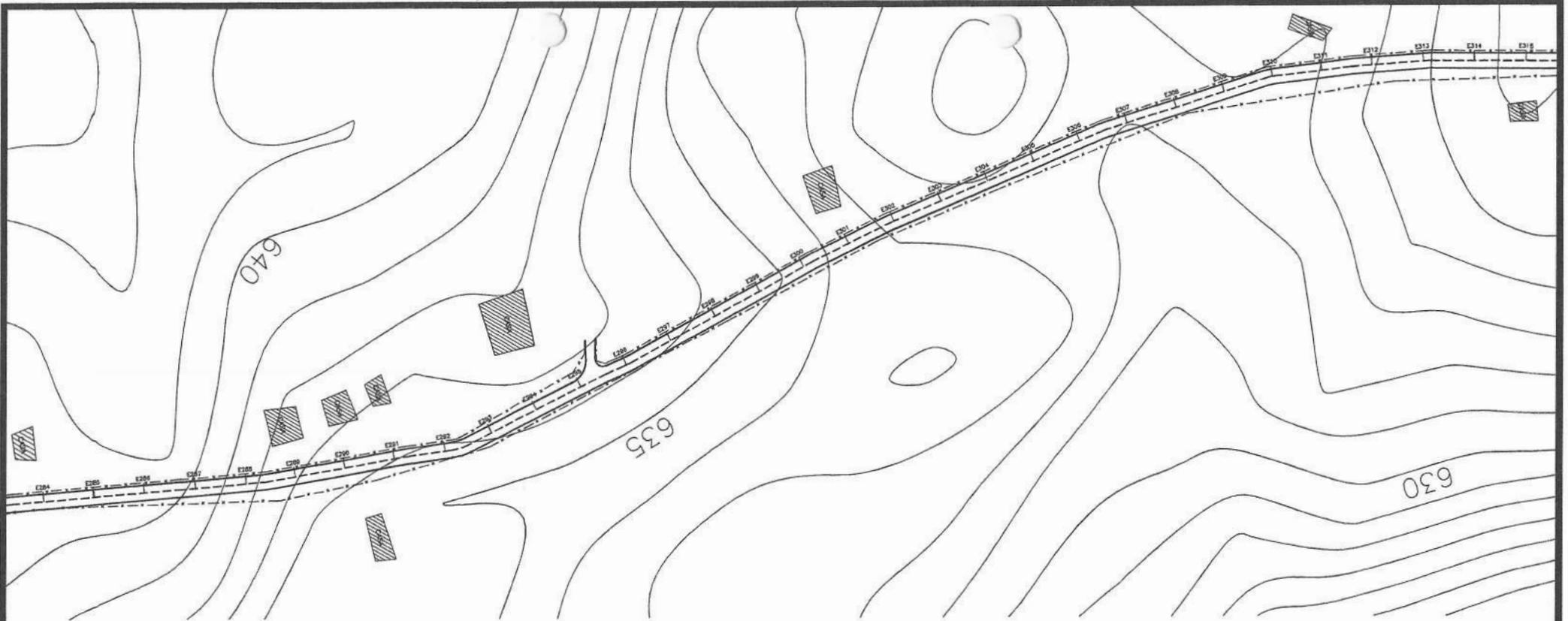
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALITRE/CE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO, SALITRE/CE

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALITRE
ENDEREÇO:
SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA
DA PITONBEIRA E TANQUE NOVO, SALITRE/CE

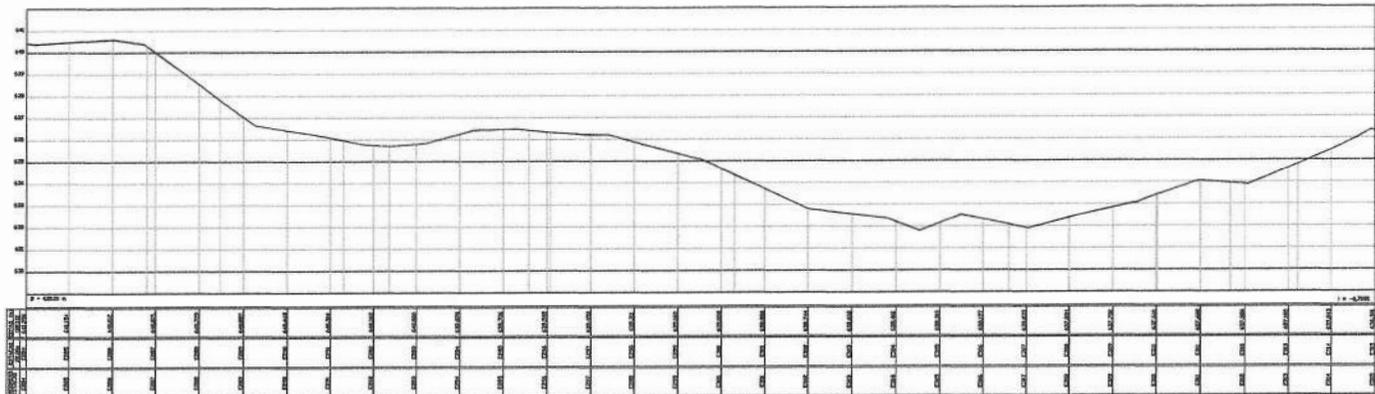
CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA
(E244 - E254)
DATA:
AGOSTO 2016





1 PLANTA BAIXA
escala 1:1500

CERCA EXISTENTE — . — .



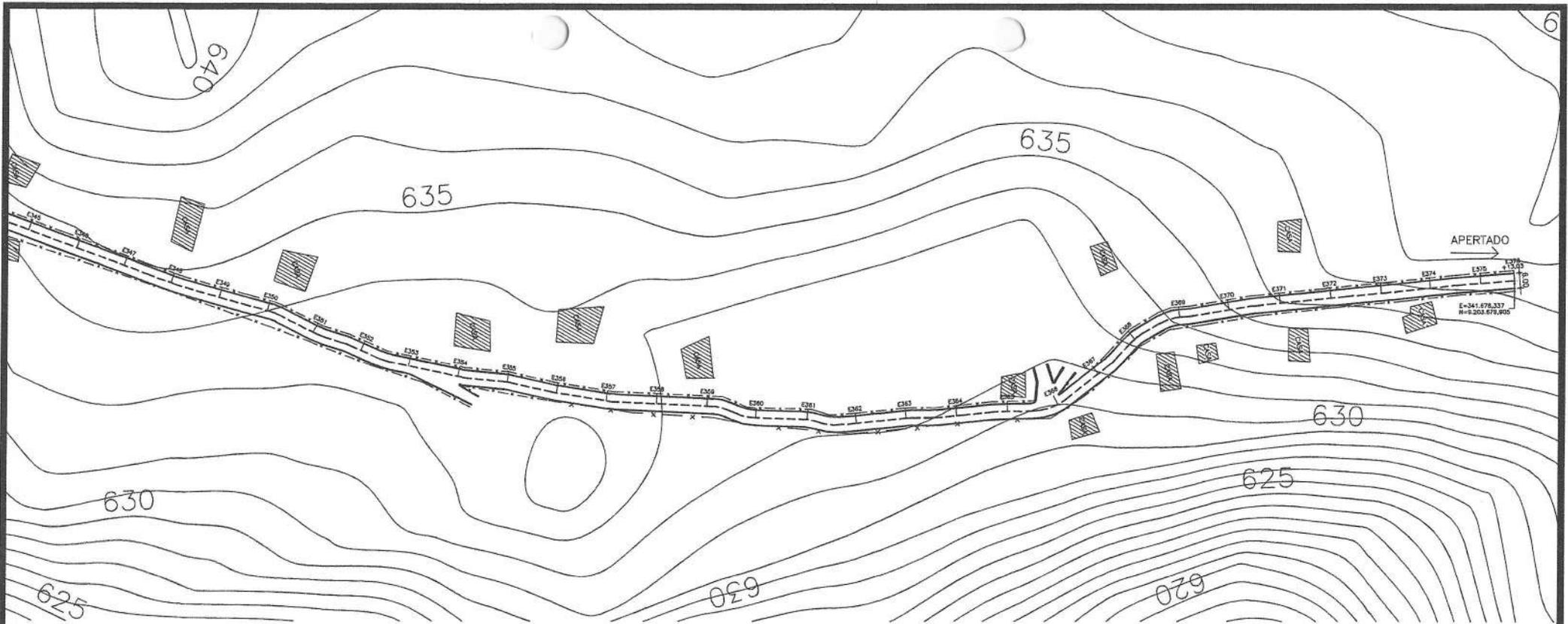
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALITRE/CE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO, SALITRE/CE

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALITRE
ENDEREÇO:
SÍTIO BARKEIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA
DA PITONBEIRA E TANQUE NOVO, SALITRE/CE

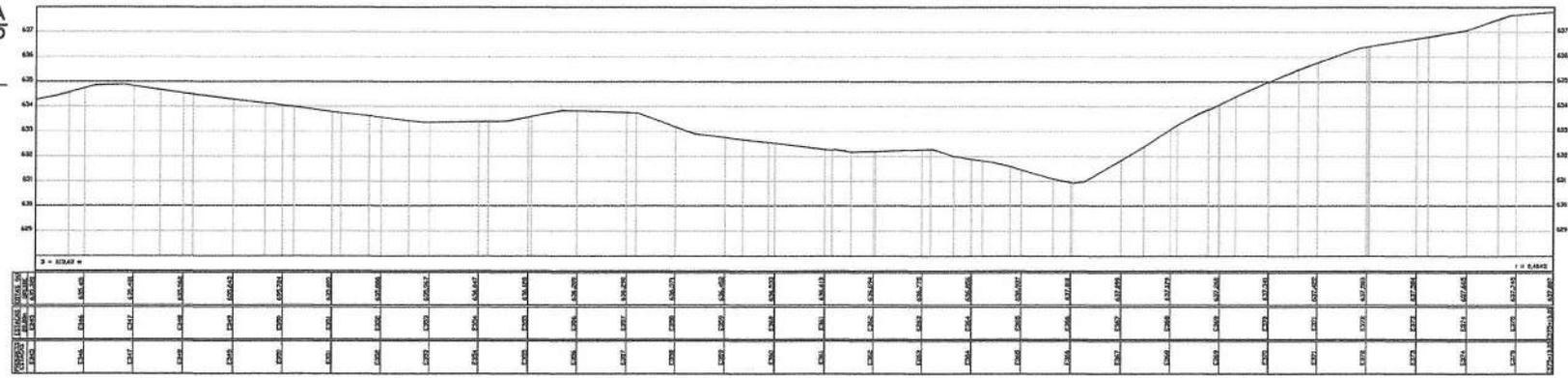
CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA - FOLHA:
(E284 -)
DATA:
AGOSTO 2022





① PLANTA BAIXA
escala 1:1500

CERCA EXISTENTE - - -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO, SALITRE/CE

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
ENDEREÇO:
SÍTIO BARREIROS, PAU DA BANDEIRA, CHAPADA DA PITONBEIRA E TANQUE NOVO, SALITRE/CE

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA (E345 - E375)
DATA:
AGOSTO 2022





ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 2022.10.17.01FG
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.17.01FG

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 2022.10.17.01FG, com data de abertura marcada para o dia ___ de ___ de 2022, às __:__ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, S/N, Centro, em Salitre, Ceará.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de empresa para adequação de estradas vicinais nos sítios Barreiros, Pau da Bandeira, Chapada da Pitombeira e Tanque Novo, no município de Salitre/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa para adequação de estradas vicinais nos sítios Barreiros, Pau da Bandeira, Chapada da Pitombeira e Tanque Novo, no município de Salitre/CE.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

Validade da Proposta:

Prazo de Execução do Objeto: de acordo com o Edital

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

_____, ____ de ____ de ____.

Identificação/Carimbo



ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 2022.10.17.01FG
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.17.01FG
CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALITRE,
ATRAVES DO FUNDO _____ E A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SALITRE, CNPJ nº _____, com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Ordenador(a) de Despesas do Fundo _____, Sr(a). _____ e _____, CNPJ nº _____, situado na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de nº _____ e do CPF nº _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº _____, na modalidade Tomada de Preços nº _____, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº _____, devidamente homologada pelo Ord. de Despesas do Fundo _____, e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Não haverá reajuste de preços.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1. O contrato terá prazo de vigência _____.
- 5.2. O prazo de execução do objeto contratual _____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite fixado no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 15 (dias) dias úteis após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.
- 7.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.
- 7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 8.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.
- 9.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executadas, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Salitre.



9.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

9.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados a partir da data do termo de recebimento definitivo.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

10.1.1- advertência;

10.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 20% (vinte por cento), calculada sobre o montante a ser pago à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o montante pago à Contratada.

10.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4- declaração de inidoneidade.

10.2. A sanção de que trata o item 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

11.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.



- 11.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;
- 11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.
- 11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

- 12.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;
- 12.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;
- 12.3. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.
- 12.4. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas correrão por conta da dotação nº _____ - _____.
Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº _____, Tomada de Preços nº _____, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da cidade de Salitre-CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Salitre - CE, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF:

02. _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



ANEXO IV
DECLARAÇÃO
PROCESSO Nº 2022.10.17.01FG
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.17.01FG

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Salitre, estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Declarante



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/DEC. DE FATOS IMPED. DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 2022.10.17.0IFG
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.17.0IFG

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), inscrita no CPF/CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, sito a _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para deste certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Representante Legal